



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2009/283.1
Ref.: Processo n. 128.791/09

Brasília, 11 de agosto de 2010.

À
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ n. 01.571.702/0001-98

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de Aditivo à Carta-Contrato de número inicial n. 2009/283.0, firmada com essa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para o fornecimento de medicamentos descritos nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 16, 17 e 19 do Anexo n. 01 ao Convite n. 12/09, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

O presente Aditivo decorre da necessidade de acréscimo de 24,88% (vinte e quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) ao valor inicial atualizado da Carta-Contrato, com amparo no artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93, correspondente ao artigo 113, §1º, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados.

A referida alteração corresponde a um aumento de R\$ 1.803,17 (um mil oitocentos e três reais e dezessete centavos), ao valor inicialmente contratado, conforme tabela constante do Anexo Único a este Aditivo.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 12/2009 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2009/283.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos seguintes itens:

“.....



5. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 9.051,07 (nove mil, cinquenta e um reais e sete centavos), considerados os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

5.1 O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

.....

8. NOTA DE EMPENHO: 2009NE003634 e 2010NE002346

.....

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos o presente Aditivo que, assinado pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 11 de agosto de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

Nivio Segatto
Representante Legal
CPF n. 488.661.486-87

Testemunhas: 1) _____

2) _____



Processo n. 128.791/09

Carta-Contrato n. 2009/283.1

Anexo Único

1. Tabela de itens cujos quantitativos foram alterados por este Aditivo:

Item	Descrição	Qt original	Preço	Qt acréscimo	Total acréscimo	Total Aditivo
2	Solução De Cloreto De Sódio A 0,9% Em Bolsa Maleável 250 Ml	900	R\$2,84	225	R\$ 639,00	R\$3.195,00
3	Solução De Glicose A 5% + Cloreto De Sódio A 0,9% Com 500ml - Solução Injetável	120	R\$3,70	30	R\$ 111,00	R\$ 555,00
4	Solução De Glicose A 5% Com 250ml - Solução Injetável	160	R\$2,97	40	R\$ 118,80	R\$ 594,00
5	Solução De Glicose A 5% Em Bolsa Maleável 500 Ml	600	R\$3,65	150	R\$ 547,50	R\$2.737,50
6	Solução De Ringer - Solução Injetável	60	R\$3,39	15	R\$ 50,85	R\$ 254,25
7	Solução De Ringer + Lactato - Solução Injetável	30	R\$3,41	7	R\$ 23,87	R\$ 126,17
16	Água Destilada Injetável Frasco 250ml	200	R\$2,60	50	R\$ 130,00	R\$ 650,00
17	Água Destilada Estéril 500ml	100	R\$3,31	25	R\$ 82,75	R\$ 413,75
19	Solução De Cloreto De Sódio 0,9% Com 250ml - Solução Injetável	150	R\$2,84	35	R\$ 99,40	R\$ 525,40
					R\$1.803,17	R\$9.051,07